



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 247/2021

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres e desporto;
- II. Nesse âmbito a Freguesia de Alvalade tem promovido, de forma gratuita, atividades desportivas para crianças da freguesia, inserida na iniciativa oficinas para crianças, destinadas a crianças e jovens do ensino básico e secundário, com oferta de diversas modalidades;
- III. Uma das atividades disponibilizadas tem sido a aulas de xadrez, permitindo assim, ao respetivo público-alvo, o acesso a uma modalidade que visa potenciar o seu desenvolvimento intelectual, possuindo claros benefícios, tais como: empatia, paciência, cumprimento de regras, responsabilidade na tomada de decisões, resiliência, criatividade, raciocínio e memória e concentração;
- IV. O contrato que se encontrava em vigor para a prestação dos serviços em apreço terminou em julho de 2021, tornando-se, pois, fundamental a aquisição de serviços de aulas de xadrez no âmbito da aludida iniciativa, a partir de 18 de setembro do corrente ano;
- V. A professora Margarida Gonçalves Fernandes Coimbra reúne as aptidões necessárias para o desempenho da atividade pretendida, tendo já prestado, com qualidade, serviços à Freguesia de Alvalade;
- VI. O contrato a celebrar deverá vigorar até 31 de julho de 2022, e, em função das necessidades identificadas, deverá abranger um total de 159,5 horas, não podendo ser excedido o montante de € 20,00 (vinte euros) por hora, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, devendo, consequentemente, o preço base fixar-se nos €3.190,00 (três mil, cento e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- VII. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei



ALVALADE

Junta de Freguesia

n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;

- VIII. Junta de Freguesia de Alvalade se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais, de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia, votada na sua reunião de 4 de dezembro de 2017, através da aprovação da Proposta n.º 422/2017;
- IX. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 159/2020, de 23 de março, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de aulas de xadrez no âmbito das oficinas para crianças”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 73.º do OE2021, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

1. Aprovar a decisão de contratar a "Aquisição de serviços de aulas de xadrez no âmbito das oficinas para crianças" - Processo n.º 67/AJ/JFA/2021, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €3.190,00 (três mil, cento e noventa euros), acrescido de IVA á taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento n.º 1585, na orgânica 06.00.00 e económica 02.02.16.05.03 do Orçamento para 2021, conforme documento em anexo, sendo repartidos da seguinte forma:
 - 2021 (52,5 horas) - € 1.050,00 (mil e cinquenta euros),
 - 2022 (107 horas) – € 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta euros);
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;

